



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 90/2019

“Altera os anexos da Lei Complementar nº 80, de 22 de março de 2019, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores da Saúde do Município de Dores do Indaiá – MG e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá – MG, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os valores dos vencimentos dos anexos I e IV da Lei Complementar nº 80 de 12 de março de 2019, quanto ao Cargo de Médico Generalista, passado a vigorar da seguinte forma:

**ANEXO I
CLASSES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA CARREIRA DA
SAÚDE**

CLASSES DE CARGOS	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA (H/S)	VENCIMENTO BÁSICO	SIMBOLO
Médico Generalista	5	40	R\$ 13.000,00	PM-MEDG
Médico Generalista	2	20	R\$ 6.500,00	PM-MEDG

ANEXO IV – TABELA DE PROMOÇÃO (PROGRESSÃO VERTICAL)

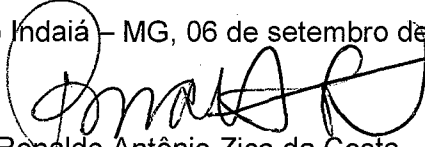
Médico Generalista 40H	I		R\$ 13.000,00	MEDG – I
	II		R\$ 13.650,00	MEDG – II
	III		R\$ 14.332,50	MEDG – III
	IV		R\$ 15.049,13	MEDG – IV
Médico Generalista 20H	I		R\$ 6.500,00	MEDG – I
	II		R\$ 6.825,00	MEDG – II
	III		R\$ 7.166,25	MEDG – III
	IV		R\$ 7.524,56	MEDG – IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22
Praça do Rosário, 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000
Gabinete do Prefeito

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Indaia – MG, 06 de setembro de 2019.


Ronaldo Antônio Zica da Costa
Prefeito Municipal